

# ACEF/2021/0408077 — Relatório final da CAE

## Contexto da Avaliação do Ciclo de Estudos

### **Relatório da CAE - Ciclo de Estudos em Funcionamento.**

#### **Contexto da Avaliação do Ciclo de Estudos**

Nos termos do regime jurídico da avaliação do ensino superior (Lei n.º 38/2007, de 16 de agosto), a avaliação externa dos ciclos de estudos deve ser realizada periodicamente. A periodicidade fixada é de seis anos.

O processo de avaliação/acreditação de ciclos de estudo em funcionamento (Processo ACEF) tem por elemento fundamental o relatório de autoavaliação elaborado pela instituição avaliada, que se deve focar nos processos que se julgam críticos para garantir a qualidade do ensino e nas metodologias para monitorizar/melhorar essa qualidade, incluindo a forma como as instituições monitorizam e avaliam a qualidade dos seus programas de ensino e da investigação.

A avaliação é efetuada por uma Comissão de Avaliação Externa (CAE), composta por especialistas selecionados pela Agência com base no seu currículo e experiência e apoiada por um funcionário da Agência, que atua como gestor do procedimento. A CAE analisa o relatório de autoavaliação e visita a instituição para confirmar as informações do relatório e proceder à sua discussão com representantes da instituição.

Antes do termo da visita, a Comissão reúne para discutir as conclusões sobre os resultados da avaliação e organizar os itens a integrar no relatório de avaliação externa a ser apresentado oralmente. Esta apresentação é da responsabilidade do(a) Presidente da CAE e deve limitar-se a discutir os resultados da sua análise em termos de aspetos positivos, deficiências, propostas de melhoria e outros aspetos que sejam relevantes no contexto da avaliação.

A CAE, usando o formulário eletrónico apropriado, prepara, sob supervisão do seu Presidente, a versão preliminar do Relatório de Avaliação Externa do ciclo de estudo. A Agência remete o relatório preliminar à instituição de ensino superior para apreciação e eventual pronúncia, no prazo regularmente fixado. A Comissão, face à pronúncia apresentada, poderá rever o relatório preliminar, se assim o entender, competindo-lhe aprovar a sua versão final e submetê-la na plataforma da Agência.

Compete ao Conselho de Administração a deliberação final em termos de acreditação. Na formulação da deliberação, o Conselho de Administração terá em consideração o relatório final da CAE e, havendo ordens e associações profissionais relevantes, será igualmente considerado o seu parecer. O Conselho de Administração pode, porém, tomar decisões não coincidentes com a recomendação da CAE, com o intuito de assegurar a equidade e o equilíbrio das decisões finais. Assim, o Conselho de Administração poderá deliberar, de forma fundamentada, em discordância favorável (menos exigente que a Comissão) ou desfavorável (mais exigente do que a Comissão) em relação à recomendação da CAE.

## Composição da CAE

A composição da CAE que avaliou o presente ciclo de estudos é a seguinte (os CV dos peritos podem ser consultados na página da Agência, no separador [Acreditação e Auditoria / Peritos](#)):

José Manuel Rebordão  
Eva Yebra-Pimentel Vilar  
Daniela Oehring  
João Manuel Lima

### 1. Caracterização geral do ciclo de estudos

1.1. Instituição de Ensino Superior:

Universidade Da Beira Interior

1.1.a. Outra(s) Instituição(ões) de Ensino Superior (proposta em associação):

1.2. Unidade orgânica:

Faculdade de Ciências da Saúde (UBI)

1.2.a. Outra(s) unidade(s) orgânica(s) (proposta em associação):

Faculdade de Ciências (UBI)

1.3. Ciclo de estudos:

Optometria e Ciências da Visão

1.4. Grau:

Mestre

1.5. Publicação em D.R. do plano de estudos em vigor (nº e data):

1.5\_DR145\_29julho2016\_Cic2OCV.pdf

1.6. Área científica predominante do ciclo de estudos:

Ciências Biomédicas e Optometria

1.7.1 Classificação CNAEF - primeira área fundamental:

725

1.7.2 Classificação CNAEF - segunda área fundamental, se aplicável:

<sem resposta>

1.7.3 Classificação CNAEF - terceira área fundamental, se aplicável:

<sem resposta>

1.8. Número de créditos ECTS necessário à obtenção do grau:

120

1.9. Duração do ciclo de estudos (art.º 3 Decreto-Lei 74/2006, de 24 de março, com a redação do Decreto-Lei 63/2016 de 13 de setembro):

4 Semestres

1.10. Número máximo de admissões aprovado no último ano letivo:

25

1.10.1. Número máximo de admissões pretendido (se diferente do número anterior) e sua justificação

<sem resposta>

1.11. Condições específicas de ingresso.

Os candidatos devem ser detentores do grau de licenciado nas seguintes áreas e condições:

- Licenciaturas na área de Optometria a nível nacional.

- Licenciatura em Física Aplicada - Ramo Óptica (Universidade da Beira Interior ou Universidade do

Minho)

- Licenciaturas na área de Ortóptica

- Outras Licenciaturas na área de Optometria (espaço Europeu)

As licenciaturas em Optometria fora do espaço Europeu serão apreciadas pela Comissão Científica do curso.

1.12. Regime de funcionamento.

Diurno

1.12.1. Outro:

Não aplicável

1.13. Local onde o ciclo de estudos é ministrado:

Universidade da Beira Interior

1.14. Eventuais observações da CAE:

NA

## **2. Corpo docente**

### **Perguntas 2.1 a 2.5**

2.1. Coordenação do ciclo de estudos.

O docente ou docentes responsáveis pela coordenação do ciclo de estudos têm o perfil adequado:

Sim

2.2. Cumprimento de requisitos legais.

O corpo docente cumpre os requisitos legais de corpo docente próprio, academicamente qualificado e especializado:

Sim

2.3. Adequação da carga horária.

A carga horária do pessoal docente é adequada:

Sim

2.4. Estabilidade.

A maioria dos docentes mantém ligação à instituição por um período superior a três anos:

Sim

2.5. Dinâmica de formação.

O número de docentes em programas de doutoramento há mais de um ano é adequado às necessidades de qualificação académica e de especialização do corpo docente do ciclo de estudos, quando necessário:

Sim

### **2.6. Apreciação global do corpo docente**

2.6.1. Apreciação global

O corpo docente é adequado, apesar da inexistência de nenhum oftalmologista, facto que se deve à recomendação da Sociedade Portuguesa de Oftalmologia de inibir a cooperação com as instituições que formem optometristas, informação prestada pela instituição quando actualizou o GAA, na preparação das visitas.

Por outro lado, seria mais adequado que o ratio médio da clínica passasse de 8:1 para valores mais próximos de 5:1 optometristas por aluno, devendo a UBI analisar a viabilidade deste reforço do

corpo docente.

Faz-se notar que por razões de contabilização de ETI's na UBI, parece actualmente convir às duas escolas envolvidas (Física e Ciências da Saúde) que os docentes da área de optometria se encontrem vinculados à área de física. Numa formação que visa criar, para todos os efeitos práticos, profissionais de saúde, deveria ser almejada a melhor integração possível entre todos os docentes activos na área da saúde.

#### 2.6.2. Pontos fortes

NA

#### 2.6.3. Recomendações de melhoria

Por todas as formas possíveis, deve ser associado um oftalmologista a este ciclo de estudos, mesmo proveniente de outro país - Espanha, por exemplo - esforços que estão a ser realizados pela instituição, embora sem sucesso, até à data.

### **3. Pessoal não-docente**

#### **Perguntas 3.1. a 3.3.**

##### 3.1. Competência profissional e técnica.

O pessoal não-docente tem a competência profissional e técnica adequada ao apoio à leção do ciclo de estudos:

Não

##### 3.2. Adequação em número.

O número e o regime de trabalho do pessoal não-docente correspondem às necessidades do ciclo de estudos:

Não

##### 3.3. Dinâmica de formação.

O pessoal não-docente frequenta regularmente cursos de formação avançada ou de formação contínua:

Não

#### **3.4. Apreciação global do pessoal não-docente**

##### 3.4.1. Apreciação global

Parece não existir actualmente um técnico para apoio e manutenção dos equipamentos, facto que é grave devido à existência da Clínica e à necessidade da sua operacionalidade sem falhas, falhas que podem provocar abandono pela parte de utentes, o que poderia prejudicar excessivamente os alunos numa fase em que eles mais interagem com o público.

##### 3.4.2. Pontos fortes

NA

##### 3.4.3. Recomendações de melhoria

- Acelerar a contratação de pelo menos um técnico de apoio / manutenção.

- Devido à crescente sofisticação dos sistemas usados na clínica, garantir a existência de acordos com as empresas fornecedoras.

- Eventualmente, caso existam alunos de outros cursos de engenharia interessados, e como paliativo, criar uma posição / estágios de "técnico júnior" para o nicho de equipamentos de optometria (com as componentes, ópticas, mecânicas, electrónicas e informáticas)

## **4. Estudantes**

### **Pergunta 4.1.**

4.1. Procura do ciclo de estudos.

Verifica-se uma procura consistente do ciclo de estudos por parte de potenciais estudantes ao longo dos 3 últimos anos:

Sim

### **4.2. Apreciação global do corpo discente**

#### 4.2.1. Apreciação global

Os alunos não reportaram qualquer insatisfação com o mestrado. Assinalam o progresso, em termos de conhecimentos e, sobretudo, de prática clínica (que consideram que é boa e adequada às suas expectativas e níveis de formação). Reconhecem, enfim, a valia dos conhecimentos teóricos da licenciatura. Confirmam que não estavam preparados no final da licenciatura para assumir funções no mercado de trabalho, com lacunas práticas que apenas foram colmatadas durante o mestrado.

Chamam todavia a atenção para uma certa "redução" da componente prática no 1º semestre do 1º ano do mestrado, embora retomada no 2º semestre, e solicitam um maior equilíbrio ao longo da totalidade do 1º ano - factos que devem ser confirmados pelo coordenador.

Os alunos estão apenas cientes dos documentos e associações internacionais no sector, em particular do sistema de níveis de competência que promove, progressivamente, o reforço das capacidades práticas e da auto-confiança.

Não foi totalmente claro para a CAE, do ponto de vista da prática clínica, a existência de dois percursos possíveis, em termos de realização de estágios ou da elaboração de uma dissertação.

#### 4.2.2. Pontos fortes

Motivação dos alunos e reforço da auto-confiança.

#### 4.2.3. Recomendações de melhoria

- A CAE recomenda que, de alguma forma, a informação relativa às associações internacionais, aos níveis de competência e à mobilidade profissional internacional, sejam totalmente compreendidas pelos alunos mestrandos.

- Neste contexto, deve ser implementado processo de avaliação de competências com base na metodologia ISCE (integrated structured clinical examination), para tornar mais objectiva a identificação das capacidades e limitações dos estudantes, melhorando as condições de capacitação ainda durante o mestrado, se ainda possível.

## **5. Resultados académicos**

### **Perguntas 5.1. e 5.2.**

#### 5.1. Sucesso escolar

O sucesso escolar da população discente é satisfatório e é convenientemente acompanhado:

Sim

#### 5.2. Empregabilidade

Os níveis de empregabilidade dos graduados pelo ciclo de estudos não revelam dificuldades de transição para o mercado de trabalho:

Sim

### **5.3. Apreciação global dos resultados académicos**

#### 5.3.1. Apreciação global

Os resultados são bons; a empregabilidade é total. Nota-se apenas alguma derrapagem no número de anos para terminar os estágios / dissertações, com impacto no tempo de graduação.

#### 5.3.2. Pontos fortes

Forte motivação dos estudantes e reforço significativo dos níveis de auto-confiança

#### 5.3.3. Recomendações de melhoria

Reforço da avaliação objectiva das competências clínicas, utilizando metodologias ISCE, uma vez que é imperioso que os graduados saibam de forma muito objectiva quais são os seus limites efectivos em termos de competências práticas, uma vez que estão prestes a entrar no mercado de trabalho e a assumir outros níveis de responsabilidade individual.

## **6. Resultados das atividades científicas, tecnológicas e artísticas**

### **Perguntas 6.1. a 6.5.**

#### 6.1. Centros de Investigação

A instituição dispõe de recursos organizativos e humanos que integrem os seus docentes em atividades de investigação, seja por si ou através da sua participação ou colaboração, ou dos seus docentes e investigadores, em instituições científicas reconhecidas:

Em parte

#### 6.2. Produção científica ou artística

Existem publicações científicas do corpo docente do ciclo de estudos em revistas internacionais com revisão por pares, livros e capítulos de livro ou trabalhos de produção artística, ou publicações resultantes de atividades de investigação orientada ou de desenvolvimento profissional de alto nível, nos últimos cinco anos, com relevância para a área do ciclo de estudos:

Em parte

#### 6.3. Outras publicações

Existem outras publicações do corpo docente com relevância para a área do ciclo de estudos, designadamente de natureza pedagógica:

Em parte

#### 6.4. Atividades de desenvolvimento tecnológico e artístico

As atividades de desenvolvimento tecnológico e artístico, prestação de serviços à comunidade e

formação avançada na(s) área(s) fundamental(ais) do ciclo de estudos representam um contributo real para o desenvolvimento nacional, regional e local, a cultura científica e a ação cultural, desportiva e artística:

Sim

6.5. Integração em projetos e parcerias nacionais e internacionais

As atividades científicas, tecnológicas e artísticas estão integradas em projetos e/ou parcerias nacionais e internacionais:

Em parte

## **6.6. Apreciação global dos resultados das atividades científicas, tecnológicas e artísticas**

### 6.6.1. Apreciação global

Mantém-se infelizmente a situação já identificada na avaliação anterior (2016). Apesar da ligação com a área das ciências da saúde e da existência de uma unidade FCT (CISC), as ciências da visão não têm inserção no CISC. Existem algumas formas de diálogo / cooperação entre as duas escolas envolvidas (grupo de missão), são reportadas algumas actividades conjuntas com outra IES, mas nada disto gera um programa de I&D na área das ciências da Visão que atraia, motive e dê consistência temporal ao percurso científico dos docentes.

A UBI encontra-se a organizar o Centro Académico Universitário, que envolve várias instituições, e onde, porventura, as ciências da visão podem encontrar alguma forma de enquadramento, organização e visibilidade. Não foi todavia apresentado nenhum conceito, o que se lastima.

Como consequência, a produção científica na área da optometria e ciências da visão mantém-se escassa, cobre apenas ~1/4 dos docentes e não se identifica nenhum fio condutor para as temáticas com que lida.

Releva-se todavia a actividade desenvolvida nos serviços à comunidade, seja em termos de rastreios, como de serviços na Clínica, designadamente nos nichos da visão pediátrica, geriátrica e da retinopatia diabética.

### 6.6.2. Pontos fortes

Realça-se a ligação à comunidade, na área regional de intervenção da UBI, designadamente nos aspectos pediátrico, geriátrico e da retinopatia diabética.

### 6.6.3. Recomendações de melhoria

- 2023 é um ano de avaliação pela FCT das unidades de I&D nacionais e de avaliação dos respectivos programas para os próximos 5 anos. A UBI não pode deixar de aproveitar esta oportunidade para estabelecer as ciências da visão nas temáticas do CISC, seja em termos de linha como de sub-linha temática, com as vantagens que daí podem decorrer em termos de visibilidade e de financiamento, mas também com as responsabilidades naturais: definição de objectivos de médio prazo e produção científica. Será certamente uma matéria que deverá envolver os responsáveis académicos de topo da UBI.

- O Centro Académico de Medicina (CAM) será certamente uma hipótese complementar, na medida em que poderá dar um contexto mínimo, designadamente em termos de serviços regionais (rastreios, sensibilização, etc.). Mas mesmo assim, não dispensará um conceito e um plano de acção realista, em que todos os docentes da área colaborem e se reconheçam.

## 7. Nível de internacionalização

### Perguntas 7.1. a 7.3.

#### 7.1. Mobilidade de estudantes e docentes

Existe um nível significativo de mobilidade de estudantes e docentes do ciclo de estudos:

Não

#### 7.2. Estudantes estrangeiros

Existem estudantes estrangeiros matriculados no ciclo de estudos (para além de estudantes em mobilidade):

Não

#### 7.3. Participação em redes internacionais

A instituição participa em redes internacionais com relevância para o ciclo de estudos:

Em parte

### 7.4. Apreciação global do nível de internacionalização

#### 7.4.1. Apreciação global

A pandemia não facilitou o reforço da mobilidade dos estudantes e discentes.

#### 7.4.2. Pontos fortes

O número de estrangeiros na licenciatura é muito interessante, e talvez seja possível manter uma parte destes alunos no mestrado - mas o processo levará tempo.

#### 7.4.3. Recomendações de melhoria

Nada a sugerir.

## 8. Organização interna e mecanismos de garantia da qualidade

### Perguntas 8.1 a 8.6

#### 8.1. Sistema interno de garantia da qualidade

Existe um sistema interno de garantia da qualidade, a nível da Instituição ou da Unidade Orgânica, certificado pela A3ES:

Não (continua no campo 8.2)

#### 8.2. Mecanismos de garantia da qualidade

Existem mecanismos de garantia da qualidade do ciclo de estudos e das atividades desenvolvidas pelos serviços ou estruturas de apoio aos processos de ensino e aprendizagem:

Sim

#### 8.3. Coordenação e estrutura(s) de apoio

Existem um coordenador e estrutura(s) responsáveis pela implementação dos mecanismos de garantia da qualidade do(s) ciclo(s) de estudos:

Sim

#### 8.4. Avaliação do pessoal docente

Existem procedimentos de avaliação do desempenho do pessoal docente e estão implementadas medidas conducentes à sua permanente atualização e desenvolvimento profissional:

Sim

#### 8.5. Avaliação do pessoal não-docente

Existem procedimentos de avaliação do pessoal não-docente e estão implementadas medidas conducentes à sua permanente atualização e desenvolvimento profissional:

Sim

#### 8.6. Outras vias de avaliação

Existiram outras avaliações do ciclo de estudos ou de natureza institucional, nos últimos cinco anos, não conduzidas pela A3ES:

Não

##### 8.6.1. Conclusões de outras avaliações (quando aplicável)

<sem resposta>

## **8.7. Apreciação global dos mecanismos de garantia da qualidade**

### 8.7.1. Apreciação global

Os resultados incluídos na avaliação da qualidade são, ainda, os resultados habituais da avaliação através de exames que avaliam conhecimentos. Não parece existir avaliação da progressiva capacitação das competências necessárias à formação de um optometrista autónomo.

Existe uma "tensão" habitual entre quem assegura a operacionalidade do curso - o coordenador - e as comissões e os sistemas a montante. Nem sempre os mecanismos institucionais ajudam efectivamente quem está no terreno continuamente, e a ajuda das comissões é, infelizmente, quase sempre marginal. Mas o coordenador, sozinho, não será capaz de ultrapassar os desafios decorrentes da acreditação (EU Diploma in Optometry), embora o exercício tenha uma menor dimensão e complexidade para o mestrado.

Constatou-se que, apesar de tudo, se reconhece alguma especificidade à área da saúde, na adaptação dos questionários habituais. Este reconhecimento deve traduzir-se na adaptação dos questionários à optometria e, porventura, na geração de outros necessários à acreditação, quando ela puder ocorrer.

### 8.7.2. Pontos fortes

O sistema de gestão da qualidade, de topo, parece funcionar, denota alguma abertura às especificidades do mestrado e parece estar ciente dos desafios da acreditação.

### 8.7.3. Recomendações de melhoria

A CAE apoia totalmente os esforços feitos no sentido de preparar a certificação associada ao EU Diploma on Optometry. As exigências desta certificação (e a sua manutenção) não deixarão de ter impacto nos mecanismos adequados do sistema de gestão da qualidade aplicados a este mestrado, e espera-se, que a instituição tenha a flexibilidade adequada para os integrar no seu funcionamento operacional. A CAE recomenda que o sistema de qualidade, desde já, colabore e apoie o coordenador do curso neste processo,

Os mecanismos de avaliação da Qualidade devem contemplar a especificidade do curso, na área das ciências da saúde, e a sua responsabilidade na formação de profissionais com as capacidades necessárias (identificadas internacionalmente) e com auto-consciência dos seus limites. A CAE convida a UBI a ir tão longe quanto possível neste sentido, sem desresponsabilizar a coordenação do

curso e as duas comissões que o apoiam (científica e pedagógica), beneficiando, certamente, de metodologias específicas de outros cursos da área da saúde.

Isto significa que o sistema de garantia de qualidade deve ter em conta não só os indicadores "habituais" mas também os resultados decorrentes da avaliação da prática clínica. Recomenda-se fortemente a implementação progressiva das metodologias OSCE (Objective Structured Clinical Examination) e ISCE (Integrated Structured Clinical Examination), mesmo dentro das limitações da política interna da UBI.

A CAE recomenda ainda que se preste o máximo de atenção à correcta divulgação pública da estrutura e conteúdo do curso, não só em benefício directo dos alunos - entendemos que se utiliza também a plataforma Moodle - mas sobretudo para ajudar a dissipar reservas públicas, de outras entidades, relativamente à qualidade da formação em optometria em Portugal. O alinhamento com os modelos de competências, conteúdos curriculares e plataformas internacionais deve ser visível e totalmente explícito para terceiros.

## **9. Melhoria do ciclo de estudos - Evolução desde a avaliação anterior e ações futuras de melhoria**

### 9.1. Evolução desde a avaliação anterior

A UBI implementou as alterações aprovadas na última avaliação, na parte académica, de contratação docentes e de optometristas experientes, na dinamização da Clínica, na aproximação aos conteúdos e competências identificados internacionalmente.

Ficou muito aquém do desejado na organização das actividades de I&D (não se vislumbra actividade relevante no Grupo de Missão) e no envolvimento institucional necessário para influenciar a regulamentação da carreira de optometrista, para não serem defraudadas as expectativas dos seus alunos e para defender o valor dos diplomas.

Não conseguiu ainda a ligação a um oftalmologista, como recomendado internacionalmente, por força das posições de bloqueio das organizações de médicos, procurando afincadamente identificar um em Espanha, nas cidades mais próximas.

### 9.2. Apreciação e validação das propostas de melhoria futura

Todas as propostas feitas merecem o apoio da CAE.

Chama-se todavia a atenção para a natureza obrigatória de acções tais como a associação de um oftalmologista ao programa ou a contratação de capacidade de manutenção de equipamentos (em nome da operacionalidade da Clínica) que deveriam ser responsabilidades institucionais decorrentes da existência deste curso.

## **10. Reestruturação curricular (se aplicável)**

### 10.1. Apreciação e validação da proposta de reestruturação curricular

Não foram feitas propostas de alteração nem as CAE identificou qualquer necessidade nesse sentido.

## 11. Observações finais

### 11.1. Apreciação da pronúncia da instituição (quando aplicável)

No seu relatório preliminar, a CAE indicou 3 condições e 1 recomendação:

1 - A informação pública relativa ao curso deve ser completa, incluindo o alinhamento genérico com o diploma europeu, em termos de grandes grupos de a) conteúdos curriculares, b) níveis de competência e c) competências específicas - imediato

2 - A instituição deve ter planeado detalhadamente a implementação do OSCE e ISCE, e já testado a sua efectiva implementação no mínimo em grupos específicos de unidades curriculares - 2 anos.

3 - No domínio da I&D, deve ser procurado em 2023 a inclusão do domínio de optometria e visão no plano de actividades da unidade FCT CISC (ao nível de linha ou sub-linha), bem como preparado o conceito para a integração deste domínio no plano de acção do Centro Académico e Clínico criado para a região em que a UBI se enquadra - 2 anos.

4 - A CAE recomenda ainda que sejam tiradas, formalmente, ilações do sucesso ou do insucesso da regulamentação da profissão de optometria, pelo seu impacto no valor do diploma em optometria e ciências da visão, na forma como os estudantes escolheram o curso e se preparam activamente para exercer a optometria nas condições que os levaram a escolher o curso 4 a 5 anos antes.

Com base na pronúncia da UBI, o Painel toma uma boa nota de que a UBI se compromete a:

- Cumprir o mais rapidamente possível a condição 1 sobre a disponibilidade pública da informação e o alinhamento com o diploma UE em optometria.

- Implementar a médio prazo, a condição 2 sobre as metodologias de avaliação (OSCE e ISCE) nalgumas Unidades Curriculares.

- Relativamente à condição 3, o Painel está consciente da complexidade da harmonização das necessidades universitárias com as regras da FCT para as unidades de investigação. O Painel toma boa nota de que já teve lugar uma reunião com o Centro Académico Clínico da Beira, e espera que possa ser implementada a médio prazo uma atividade de I&D mais estruturada na área da diabetes. No entanto, o Painel considera que a área de I&D é uma fragilidade estrutural da UBI na área da Optometria, já claramente identificada na anterior avaliação da A3ES, que deve, de alguma forma, ser ultrapassada (por exemplo, num quadro inter-universitário nacional ou internacional, uma possibilidade que não parece ter sido avaliada pela UBI).

- Finalmente, e no que se refere à recomendação 4, o painel está plenamente consciente da dificuldade de regulamentação da profissão. A UBI declarou que os níveis de empregabilidade não estão em risco - e o Painel concorda - mas a questão não é empregabilidade, mas o valor de diploma. Assim, o Painel mantém a sua recomendação de que a instituição deve extrair consequências formais da eventual impossibilidade de regulamentação da profissão durante o próximo ciclo de 6 anos.

Na sua pronúncia, a UBI refere ainda diversas acções com as quais a CAE concorda em absoluto. Releva-se, em particular, a última afirmação relativa à adaptação dos questionários de qualidade de modo a poder incluir, de alguma forma, a percepção dos alunos sobre as suas competências clínicas.

## 11.2. Observações

NA

## 11.3. PDF (máx. 100kB)

<sem resposta>

# 12. Conclusões

## 12.1. Apreciação global do ciclo de estudos

Quanto ao funcionamento e acolhimento actuais do ciclo de estudos, a CAE:

- Está satisfeita com a sua estrutura e funcionamento interno.
- Reconhece que os alunos estão muito satisfeitos com a sua evolução e começam a sentir-se confiantes na sua capacidade de interagir com utentes, posta à prova durante os respectivos estágios.
- Toma nota da institucionalização e operacionalização da Clínica e da sua efectiva utilização pelos mestrandos que reconhecem ver por semana cerca de 8-10 utentes.
- Toma nota do envolvimento dos alunos nas actividades comunitárias que a UBI tem sabido identificar e, sobretudo, manter com o tempo, em estreita ligação com as Câmaras Municipais da região.
- Recomenda a implementação de sistemas de avaliação de competências práticas amplamente utilizados na área da saúde, condição necessária para certificação do EU diploma in optometry. A Comissão aprecia intensamente a procura desta certificação.
- Não compreende e lamenta o atraso na organização e visibilidade das actividades de I&D no domínio da optometria e ciências da visão, com potencial impacto mais gravoso nos estudantes em fase final de formação.
- Aprecia muito positivamente o envolvimento dos docentes da UBI nas actividades de acreditação internacionais, de acordo com as regras do EU diploma in optometry, que serão fundamentais para facilitar o próprio processo de certificação que a UBI almeja.

Quanto ao contexto externo do curso, mas com forte impacto neste e nos seus alunos, a CAE:

- Lamenta a falta de acção institucional da UBI que deve pugnar, de forma premente, e em cooperação, pela regulamentação da carreira de optometrista, sem o que as expectativas da maioria dos estudantes que desejam actuar como optometristas profissionais serão defraudadas.
- Recomenda o reforço do envolvimento da área de ciências da saúde / medicina da UBI, por se tratar de uma formação na área da saúde, e pelo potencialmente positivo efeito que este envolvimento formal pode ter junto das autoridades políticas a quem cabe regulamentar a profissão.

Na sequência de observações da UBI ao projeto de relatório da CAE, o Painel mantém e reforça 2 recomendações fundamentais:

- O Painel está consciente da complexidade da harmonização das necessidades universitárias com as regras da FCT para as unidades de investigação. O Painel toma nota de que já teve lugar uma reunião com o Centro Académico Clínico da Beira, e espera que possa ser implementada a médio prazo uma atividade de I&D mais estruturada na área da diabetes. No entanto, o Painel considera que a área de I&D é uma fragilidade estrutural da UBI na área da Optometria, já claramente identificada na anterior avaliação da A3ES, a qual tem, de alguma forma, de ser ultrapassada (por exemplo, num quadro inter-universitário, nacional ou internacional, uma possibilidade que não parece ter sido avaliada pela UBI).

- Por último, o painel está plenamente consciente da dificuldade de regulamentação da profissão. A UBI declarou que os níveis de empregabilidade não estão em risco - e o Painel concorda - mas a questão não é a empregabilidade, mas sim o valor e a credibilidade do diploma. Assim, o Painel mantém a sua recomendação de que a UBI deve tirar consequências formais da eventual impossibilidade de regulamentação da profissão durante o próximo ciclo de 6 anos.

12.2. Recomendação final.

Com fundamento na apreciação global do ciclo de estudos, a CAE recomenda:

O ciclo de estudos deve ser acreditado

12.3. Período de acreditação condicional (se aplicável):

<sem resposta>

12.4. Condições:

NA